

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ**  
**NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS**  
**PROCESSO SELETIVO PARA RESIDENTES DA X TURMA DE RESIDÊNCIA**  
**MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA (RMSF) UESPI - BIÊNIO**  
**2025/2027**  
**EDITAL Nº 027/2024**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 ao Edital PROP/UESPI Nº 027/2024**

**A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI E A COORDENAÇÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Alterar o **QUADRO 2 – ESTRUTURA INTRÍNSECA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA**, que passa a ter a seguinte configuração:

**QUADRO 2 – ESTRUTURA INTRÍNSECA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA**

<b>TEMAS DE REFERÊNCIA PARA PROVA ESCRITA OBJETIVA</b>	<b>NÚMERO DE QUESTÕES</b>	<b>PESO</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>
1. Sistema Único de Saúde. 2. Política Nacional de Promoção da Saúde. 3. Política Nacional de Atenção Básica.	20	1	20 pontos
4. Controle social e participação popular no SUS. 5. Redes de Saúde e Rede Intersectorial. 6. Determinantes Sociais da Saúde. 7. Política Nacional de Humanização. 8. Estratégia Saúde da Família. 9. Educação Permanente em Saúde. 10. Educação Popular em Saúde. 11. Planejamento em Saúde. 12. Vigilâncias em Saúde. 13. Política Nacional de Redução da morbimortalidade por Acidentes e Violências. 14. Projeto Terapêutico Singular. 15. Indicadores de Saúde. 16. Territorialização. 17. Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS). 18. Saúde Ambiental e Saúde do trabalhador.	40	2	80 pontos
<b>TOTAL DE PONTOS DA PROVA ESCRITA OBJETIVA = 100 PONTOS</b>			

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ**  
**NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS**  
**PROCESSO SELETIVO PARA RESIDENTES DA X TURMA DE RESIDÊNCIA**  
**MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA (RMSF) UESPI - BIÊNIO**  
**2025/2027**  
**EDITAL Nº 027/2024**

**Art. 2º** Alterar o subitem 15.9, que passa ter a seguinte redação:

15.9 SUPLENTE: Serão considerados suplentes os candidatos que, em observância ao resultado final do Processo Seletivo estiverem como CLASSIFICADOS. Assim, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data do início das atividades do Curso, caso ocorra desistência ou impedimento de candidato melhor classificado, poderá haver convocação de suplente para preenchimento de vaga, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação para a área de concorrência – em observância ao que determina o art. 2º da Resolução nº 1, de 2 de fevereiro de 2011, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde. Os suplentes poderão ser convocados por meio de telefonema ou e-mail, enviado para o endereço constante no Formulário de Inscrição. O suplente convocado terá um prazo de 24 horas contadas a partir da hora do telefonema ou e-mail para efetivamente assumir sua vaga. Caso não o faça dentro desse prazo estabelecido sem justificativa por escrito à Coordenação do Programa de RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA, situada na Rua Olavo Bilac, 2332, Centro, CEP 64001-280, Teresina-PI, será convocado o próximo suplente na ordem de classificação.

**Art. 3º** Alterar o ANEXO II, Referências Bibliográficas passando a vigorar a seguinte recomendação:

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

**RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA**

- 1. ASSIS, MMA., et al. (Orgs.) Produção do cuidado no Programa Saúde da Família:** olhares analisadores em diferentes cenários [online]. Salvador: EDUFBA, 2010. Disponível em: <http://static.scielo.org/scielobooks/xjcw9/pdf/assis-9788523208776.pdf>
- 2. BORDE, E.; HERNANDEZ-ALVAREZ, M.; PORTO, M. F. P.** Uma análise crítica da abordagem dos Determinantes Sociais da Saúde a partir da medicina social e saúde coletiva latino-americana. Saúde em Debate, Rio de Janeiro, v. 39, n. 106, p. 841-854, 2015.
- 3. BRASIL.** Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Para entender a gestão do SUS.** Brasília: CONASS, 2003. Disponível em: <http://www.conass.org.br/arquivos/file/paraentenderagestaodosus.pdf>
- 4. BRASIL.** Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências. Disponível em: [http://conselho.saude.gov.br/legislacao/docs/DECRETO\\_7508.pdf](http://conselho.saude.gov.br/legislacao/docs/DECRETO_7508.pdf)
- 5. BRASIL.** Lei n. 8080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ**  
**NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS**  
**PROCESSO SELETIVO PARA RESIDENTES DA X TURMA DE RESIDÊNCIA**  
**MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA (RMSF) UESPI - BIÊNIO**  
**2025/2027**  
**EDITAL Nº 027/2024**

serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: [http://conselho.saude.gov.br/web\\_confmundial/docs/l8080.pdf](http://conselho.saude.gov.br/web_confmundial/docs/l8080.pdf)

**6. BRASIL.** Lei n. 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: [http://conselho.saude.gov.br/web\\_confmundial/docs/l8142.pdf](http://conselho.saude.gov.br/web_confmundial/docs/l8142.pdf)

**7. BRASIL.** Ministério da Saúde. Portaria n.º 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Publicada no D.O.U. de 31 de dezembro de 2010, Seção I, Página 89. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/portaria4279\\_docredes.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/portaria4279_docredes.pdf)

**8. BRASIL.** Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação em Saúde. **Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.** Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_educacao\\_permanente\\_saude.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_educacao_permanente_saude.pdf)

**9. BRASIL.** Ministério da Saúde, Gabinete do Ministro, Comissão Intergestores Tripartite RESOLUÇÃO Nº 9, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013. *Estabelece estratégias e ações que orientam o Plano Operativo para implementação da Política Nacional de Educação Popular em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (PNEP-SUS).* [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cit/2013/res0009\\_02\\_12\\_2013.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cit/2013/res0009_02_12_2013.html)

**10. BRASIL.** Ministério da Saúde. **Portaria no. 2.436 de 21 de setembro de 2017.** Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) Brasília: Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, 2017. Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=68&data=22/09/2017>

**11. BRASIL.** Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública. A evolução da Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador no Sistema Único de Saúde (2011 – 2021) Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

**12. CECCIM, R.B.; FEUERWERKER, L.C.M.** O quadrilátero da formação para a área da saúde: ensino, gestão, atenção e controle social. **Physis**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 1, 2004. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S010373312004000100004&lng=pt&nrm=isso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010373312004000100004&lng=pt&nrm=isso)

**13. CONTATORE,** Octávio Augusto, TESSER, Charles Dalcanale e BARROS, Nelson Filice de. Autocuidado autorreferido: contribuições da Medicina Clássica Chinesa para a Atenção Primária à Saúde. *Interface - Comunicação, Saúde, Educação* [online]. 2021, v. 25, e200461. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/interface.200461>>. Epub 16 Abr 2021. ISSN 1807-5762. <https://doi.org/10.1590/interface.200461>.

**14. FARIA,** R. M. A territorialização da Atenção Básica à Saúde do Sistema Único de Saúde do Brasil. *Ciência & Saúde Coletiva* [online]. 2020, v. 25, n. 11 [Acessado 21 fevereiro 2022], pp. 4521-4530. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1413-812320202511.30662018>>. Epub 06 nov. 2020. ISSN 1678-4561.

**15. GALVANESE,** Ana Tereza Costa, Barros, Nelson Filice de e d'Oliveira, Ana Flávia

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ**  
**NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS**  
**PROCESSO SELETIVO PARA RESIDENTES DA X TURMA DE RESIDÊNCIA**  
**MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA (RMSF) UESPI - BIÊNIO**  
**2025/2027**

**EDITAL Nº 027/2024**

Pires Lucas Contribuições e desafios das práticas corporais e meditativas à promoção da saúde na rede pública de atenção primária do Município de São Paulo, Brasil. *Cadernos de Saúde Pública* [online]. 2017, v. 33, n. 12. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0102-311X00122016>>. Epub 18 Dez 2017. ISSN 1678-4464.

**16. MENESES, M.O. et al.** O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO situacional como ferramenta de gestão na Atenção Primária Em Saúde. *Brazilian Journal of Surgery and Clinical Research – BJSCR*. Vol.28, n.4, pp.13-16 (Set–Nov 2019). Disponível em: [https://www.mastereditora.com.br/periodico/20191110\\_131936.pdf](https://www.mastereditora.com.br/periodico/20191110_131936.pdf)

**17. NORONHA, M.G.R.C.S. et al.** Resiliência: nova perspectiva na promoção da saúde da família?. *Ciênc. Saúde coletiva*, Rio de Janeiro, v. 14, n. 2, Apr. 2009. Disponível em: [http://www.scielo.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-81232009000200018](http://www.scielo.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232009000200018)

**18. Revista Brasileira de Enfermagem – Política Nacional de Humanização e formação dos profissionais de saúde: revisão integrativa.** Ano 13, vol.66 nº.1 (jan./fev. 2013) - Brasília: 2013. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S003471672013000100019](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S003471672013000100019)

**19. ROCHA, P.M. et al.** Avaliação do Programa Saúde da Família em municípios do Nordeste brasileiro: velhos e novos desafios. *Cad. Saúde Pública*, Rio de Janeiro, 2011. Disponível em: <http://www.scielo.org/pdf/csp/v24s1/12.pdf>

**20. SILVA, J.A.M.; PEDUZZI, M.** Educação no trabalho na atenção primária à saúde: interfaces entre a educação permanente em saúde e o agir comunicativo. *Saude soc.*, São Paulo, v. 20, n. 4, Dec. 2011. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010412902011000400018&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010412902011000400018&script=sci_arttext)

**21. SLUMP, J H; FRANCO TB; MERHY, EE.** Projeto terapêutico como dispositivo para o cuidado compartilhado / Therapeutic project as a device for shared care. Porto Alegre; Editora Rede Unida; 2022:626. 222 p. Disponível em: <https://editora.redeunida.org.br/wp-content/uploads/2022/06/Livro-Projeto-terapeutico-como-dispositivo-para-o-cuidado-compartilhado.pdf>

**22. VASCONCELOS, E. M.; CRUZ, P. J. S. C.; PRADO, E. V. DO.** A contribuição da Educação Popular para a formação profissional em saúde. *Interface - Comunicação, Saúde, Educação*, v. 20, n. 59, p. 835–838, out. 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1807-57622016.0767>

**Art. 4º** Os demais dispositivos do Edital permanecem inalterados.

Teresina (PI), 30 de outubro de 2024.

**Prof. Dr. Raurys Alencar de Oliveira**  
Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação / UESPI

**Profa. Dra. Sonia Maria de Araújo Campelo**  
Coordenação da COREMU/ UESPI